



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2021- 00002CMSJP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº0303.001/2021/CI/CMSJP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo, referente ao Procedimento de INEXIGIBILIDADE nº 006/2021-00002CMSJP, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitação e contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA.**

Contrato nº 0030/2021-CMSJP celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA E DARTE VASQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, assinado em 23/02/2021, compreende a quantia de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). O contrato é originário do processo de Inexigibilidade de Licitação já identificado e terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e os contratos encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave , não estando apto a gerar despesas para a municipalidade ,conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

São João da Ponta/PA, 03 de março de 2021.

Maria Thais Nobre de Magalhães

Controle Interno

Portaria nº 039/2021

Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA



saojoaodaponta.pa.gov.br